



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Gabinete do Procurador-Geral de Contas**

Manaus (AM), 24 de junho de 2020.

**OFÍCIO REQUISITORIO N.º 416A-MPC/PGC**

A Sua Excelência a Senhora  
**Simone Araújo de Oliveira Papaiz**  
SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE

Av. André Araújo, 701 - Aleixo, Manaus - AM, 69067-375

Excelentíssima Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em razão de denúncias recebidas, venho expor e ao final requisitar de Vossa Excelência as seguintes informações:

No dia 23 de junho do ano corrente, este órgão Ministerial tomou conhecimento através de uma denúncia popular, sobre possíveis irregularidades no processo de contratação da empresa **NORTE SERVICOS MEDICOS EIRELI**, pela SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE-SUSAM. No entanto a empresa estaria operando no HOSPITAL NILTON LINS sem contrato, operando por meio de processo indenizatório, sem processo licitatório ou tomada de preço. Contudo a empresa informa que lavou 4 toneladas de roupas (lençóis e fronhas), quando o hospital tinha apenas 4 pacientes apenas.

Sobre a denúncia, requisitamos, no prazo de 3 (três) dias, cópia integral do **RDL 065/20**, juntamente com do processo de escolha da empresa **NORTE SERVICOS MEDICOS EIRELI e de todos pagamentos efetuados para mesma**, bem como as informações e justificativas que entender pertinentes sobre as alegadas irregularidades acima.

Esta requisição se ampara no disposto nos arts. 88 parágrafo único e 93 da Constituição do Estado do Amazonas e no parágrafo único do art. 116 da Lei Estadual n. 24.23/1996 – Lei orgânica do TCE/AM e o não atendimento poderá ensejar representação, sonegação de documentos e multa.

Atenciosamente,

**JOÃO BARROSO DE SOUZA**  
Procurador-Geral de Contas